CÂMARAMUNICIPAL DORECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 17.521, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a veiculação de anúncios e o ordenamento da publicidade no espaço urbano no âmbito do município do Recife, e dá outras providências.

Art. 1º Inclui o inciso V no art. 39 da Lei Municipal nº 17.521, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39.....

V - “os nomes, símbolos, logotipos ou logomarcas de templos ou locais de culto religioso de qualquer crença, onde as respectivas liturgias e celebrações ocorram”. (NR)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

_____

Missionária Michele Collins
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 17.521, de 2008, estabeleceu critérios a serem adotados para comunicação visual particular e pública, com o objetivo de organizar a cidade e diminuir a poluição visual.

No entanto, devemos destacar que o excesso é tão prejudicial quanto a falta de informação, e tal Lei deixou de abordar questões importantes, como a denominação de locais com grande número de pessoas, se encaixando nessa categoria os templos de qualquer religião.

Os locais de culto são frequentados por centenas e, às vezes, milhares de pessoas. Devem, assim, ter o mesmo tratamento que outros locais com grande fluxo de pessoas. A iniciativa visa, portanto, corrigir um defeito encontrado na norma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

_____

Missionária Michele Collins
Vereadora